



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL N.º 895/2022 **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza a cessão de servidores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, com ou sem ônus para a municipalidade, servidor para ter exercício junto à Delegacia de Polícia Civil de Eugenópolis, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugenópolis – APAE e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Eugenópolis – APAMIE – Hospital São José.

Parágrafo único – A cessão será por um período de 12 (doze) meses, podendo se renovar por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Para atender os objetivos desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo a celebrar convênios de cooperação com órgãos e/ou entidades descritas no art. 1º, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. Ficam referendadas as cessões de servidores realizadas pela Prefeitura Municipal a partir de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Prado de Minas/MG, 22 de março de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal